



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/2015

Autoria: Bernardo Patrício dos Santos, Charles Miranda Medeiros, Emerson Sais Machado, José Elói Crestani, Reinaldo de Souza (Lau) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.”

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 29, *caput*, da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Modifica o parágrafo único, do art. 20, da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta/MT, com a seguinte redação:

.....
Art 20. -----

.....
Parágrafo único. Fica estabelecido o número de 13 (treze) vereadores para compor o Poder Legislativo do Município de Alta Floresta/MT.

Art. 2º Fica o Legislativo autorizado a proceder a reedição da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta/MT de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos para a próxima legislatura.

Plenário Arnaldo Corcino da Rocha.
Alta Floresta – MT, 16 de junho de 2015.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda se dá em razão da imperatividade em se adequar ao disposto do artigo 29, inciso IV, alínea 'c', da Constituição Federal, que consigna ser da competência das Leis Orgânicas Municipais.

Assim em obediência aos princípios constitucionais da legalidade e da simetria, deve o administrador público obedecer aos ditames legais citados.

Esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 16 de junho de 2015.